



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI ²¹⁴²...../2017

Retoma a cobrança das contribuições patronais e dos Servidores Municipais ao FASM – Fundo de Assistência aos Servidores do Município, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam retomadas as contribuições patronais e dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de março de 2017, referente ao Fundo de Assistência aos Servidores do Município, que tratam os Art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal 1.273 de 07 de novembro de 2001 e Art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº. 322 de 15 de outubro de 1992.

Art. 2º – Os incisos I e II, do art. 2º, da Lei n. 322/92, alterados pela Lei 1.273/2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Constituem recursos do Fundo de Assistência:

I – O produto de arrecadação das contribuições dos Servidores da Administração Centralizada e Câmara Municipal de Vereadores no percentual de 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos, remuneração, proventos e quaisquer outras vantagens percebidas pelo servidor;

II – O percentual escalonado conforme a tabela referente a parte patronal, tendo por base de cálculo os valores dos vencimentos, remuneração, proventos e quaisquer outras vantagens percebidas pelo servidor:

Ano	Parte Patronal	Parte Servidor
2017	1%	4%
2018	2%	4%
2019	3%	4%
2020	4%	4%

(...)”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos _____ do mês dede 2017.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2017.

Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Vereadores:

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa Projeto que versa sobre a retomada da contribuição patronal e também dos Servidores Públicos municipais para o FASM.

Cabe destacar que os funcionários públicos municipais aceitaram em assembleia municipal o escalonamento do percentual de contribuição da parte patronal, conforme ata em anexo.

Ressaltamos ainda, que o motivo desta aceitação do escalonamento foi a compreensão do alto valor que ficariam as prestações das dívidas em atraso, não podendo assim o poder Público arcar com toda a despesa decorrente da dívida e mais os 4% por cento utilizado em Leis anteriores pela parte patronal.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores

Caçapava do Sul, 03 de abril de 2017.


Giovanni Apóstoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2361 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 98.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3689, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Suspende Temporariamente as contribuições patronais e dos Servidores Municipais ao FASM – Fundo de Assistência aos Servidores do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suspensas as contribuições patronais e dos Servidores Públicos Municipais para o FASM – Fundo de Assistência aos Servidores do Município – até 31 de janeiro de 2017, que tratam os Art. 2º, incisos I e II da Lei Municipal 1273 de 07 de novembro de 2001 e Art. 4º, §1º e §2º, da Lei Municipal nº. 322 de 15 de outubro de 1992.

Parágrafo Único – Os efeitos desta Lei não se aplicaram as novas adesões ao FASM.

Art. 2º - As contribuições para o FASM serão retomadas a partir de 01º de fevereiro de 2017.

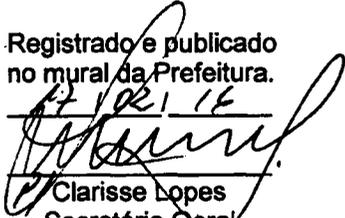
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2016.


Ilson Tondo

Prefeito em Exercício

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.


Clárisse Lopes
Secretária Geral

LEI Nº 1273, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2001.

Altera os incisos I e II, e Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 322192.

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica alterado os incisos I e II, e Parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 322/92, passando a ter a seguinte redação:

" Art. 2º - Constituem recursos do Fundo de Assistência:

I - O produto de arrecadação das contribuições dos Servidores da Administração Centralizada e Câmara Municipal de Vereadores no percentual de 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos, remuneração, proventos e quaisquer outras vantagens percebidas pelo servidor;

II- O produto de contribuição do Município em valores iguais aos descontados dos servidores, de acordo com o item anterior;

III

IV - ...

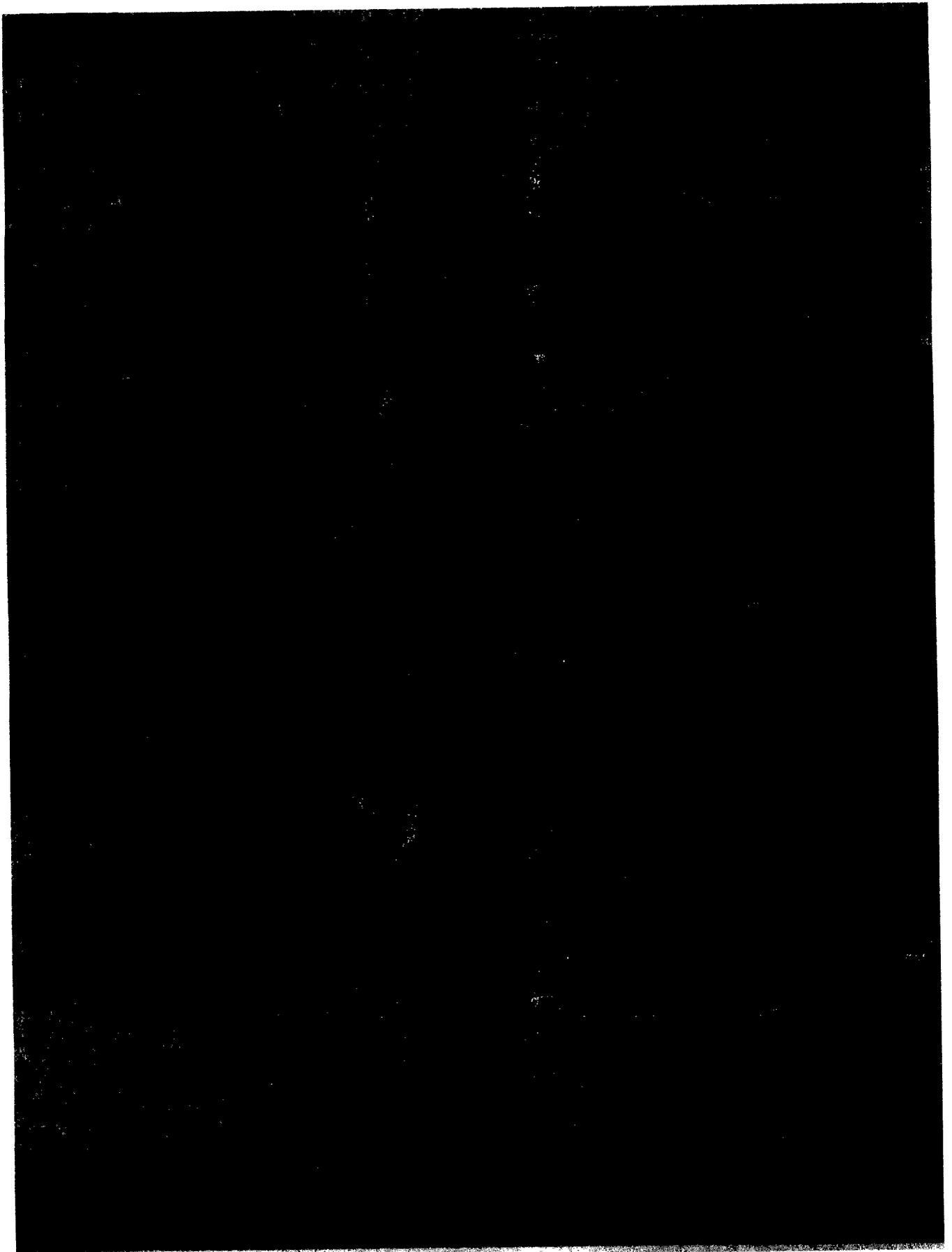
V - ...

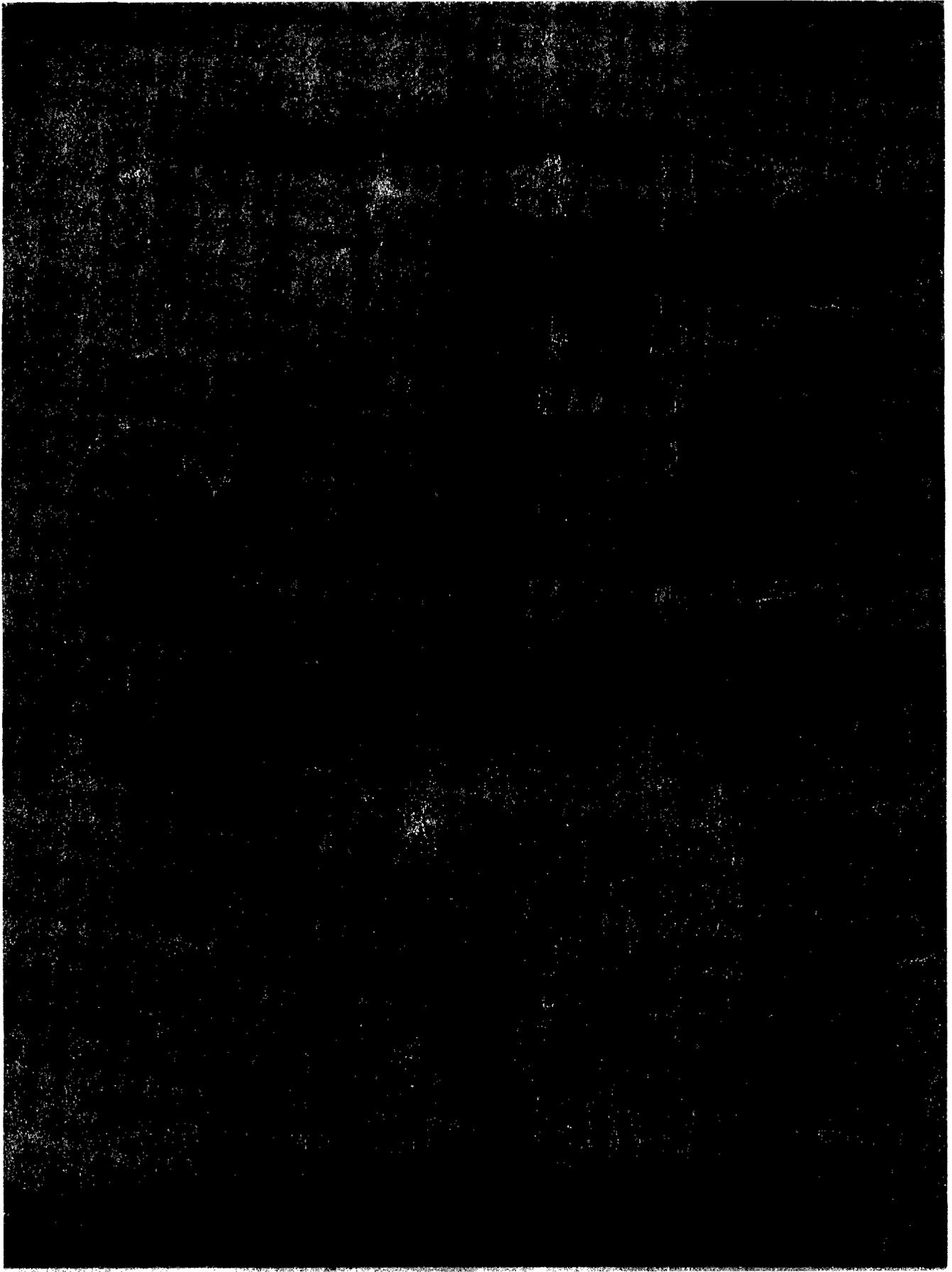
Parágrafo único- A contribuição de que trata o inciso **I** deste artigo, não incidirá sobre o salário-família, diárias, ajuda de custo, licença-prêmio remunerada e 13º salário".

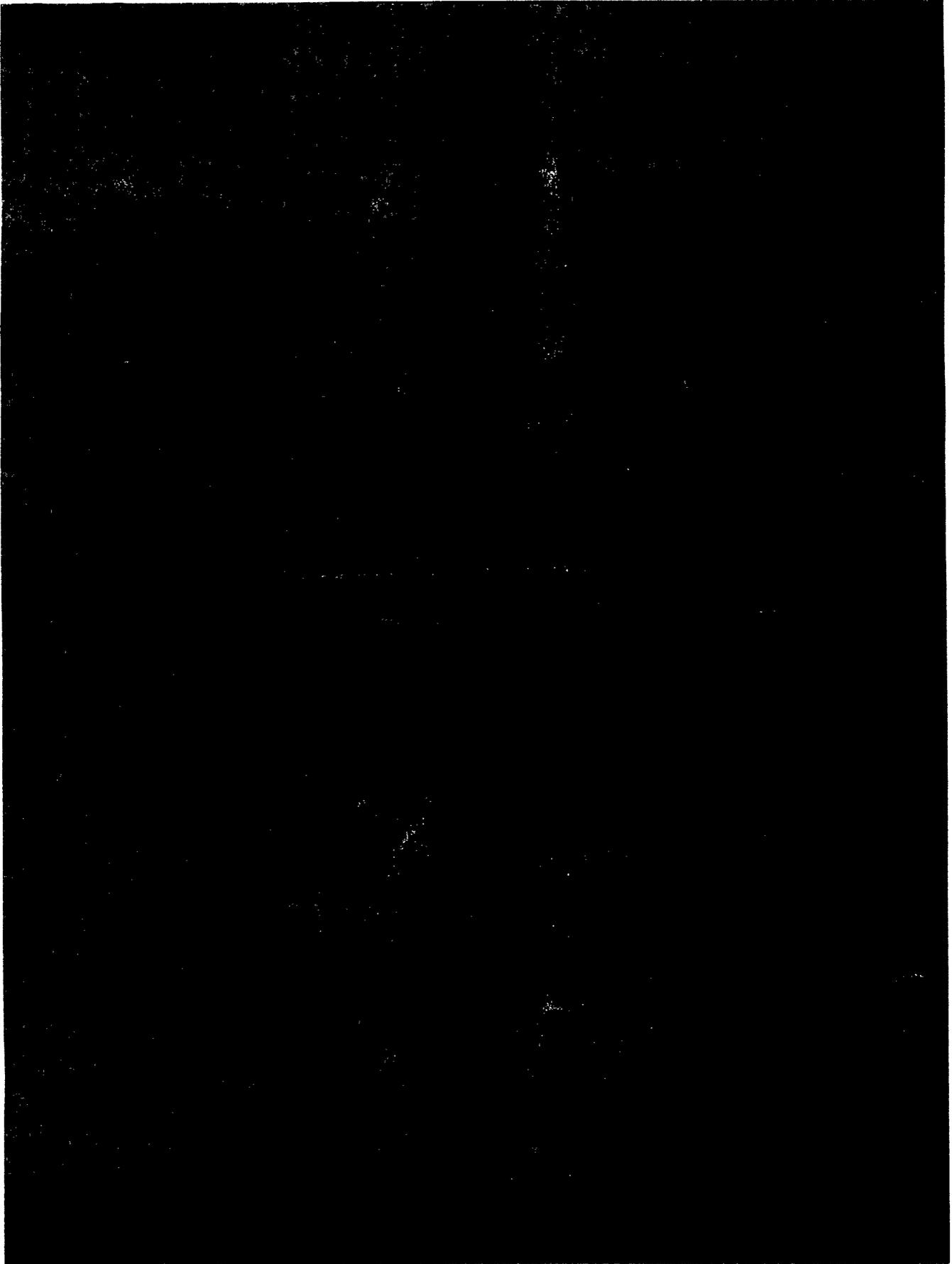
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

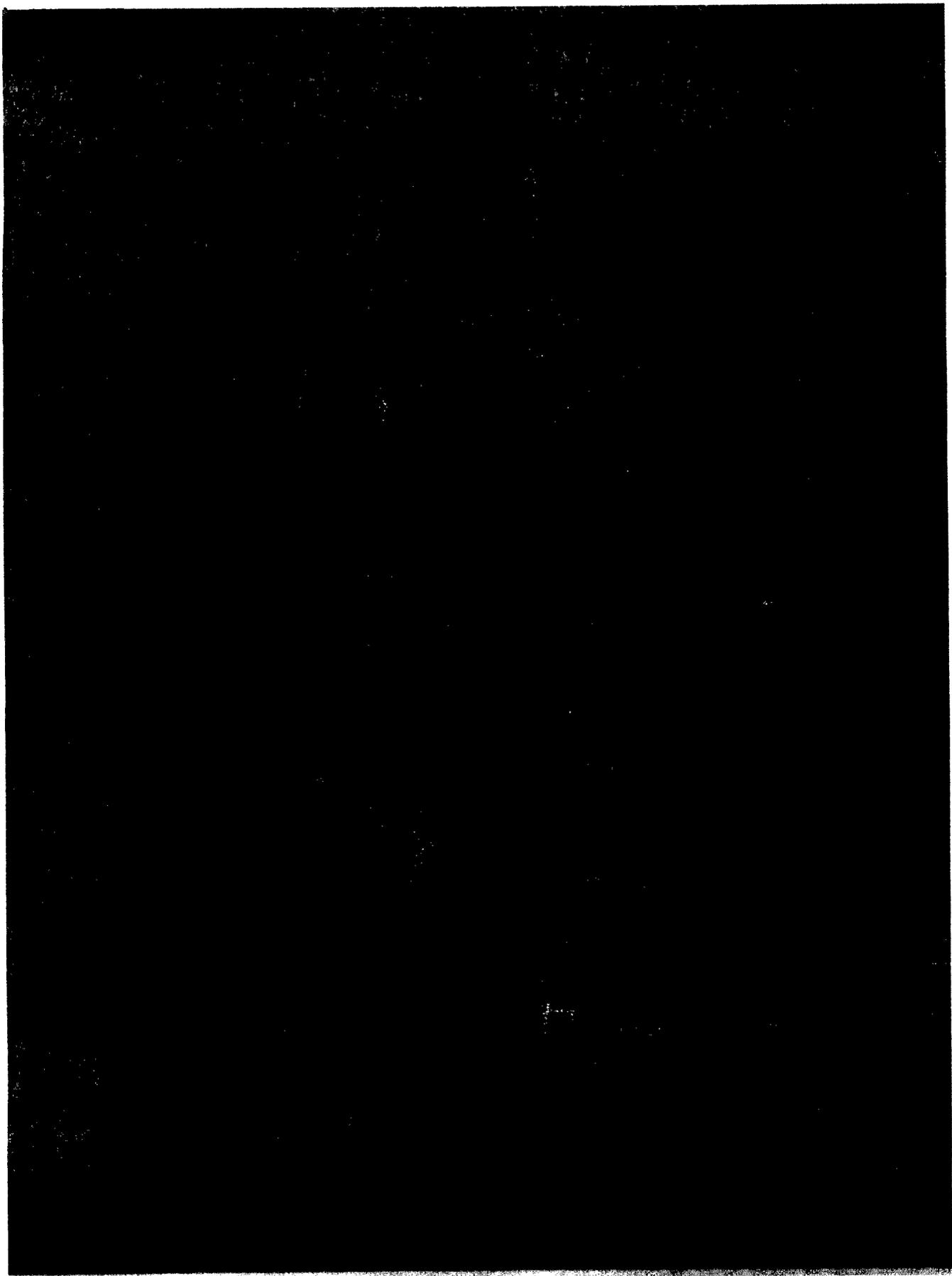
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

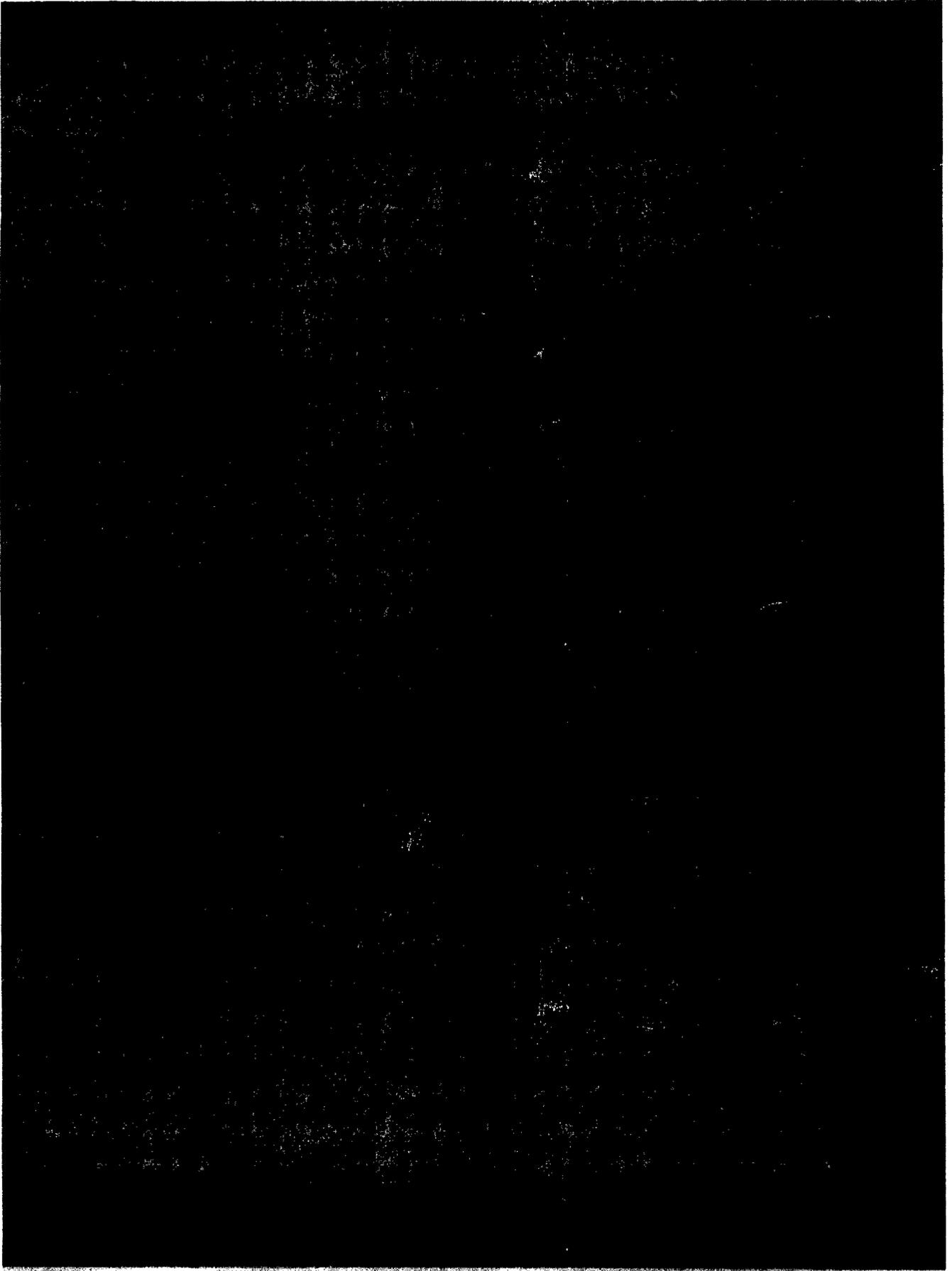
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2001 (dois mil e um)













ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI/2017

Retoma a cobrança das contribuições patronais e dos Servidores Municipais ao FASM – Fundo de Assistência aos Servidores do Município, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam ^{alteradas} retomadas as contribuições patronais e dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de ^{Março} fevereiro de 2017, conforme ~~previsto no Art. 2º da Lei nº 3.689 de 17 de fevereiro de 2016~~, referente ao Fundo de Assistência aos Servidores do Município –, que tratam os Art. 2º, Incisos I e II da Lei Municipal 1273 de 07 de novembro de 2001 e Art. 4º, §1º e §2º, da Lei Municipal nº. 322 de 15 de outubro de 1992.

Art. 2º - As contribuições para o Fundo de Assistência aos Servidores do Município (FASM) serão de 4% (quatro) por cento para os servidores e o percentual patronal ficará escalonada, conforme tabela:

Ano	Parte Patronal	Parte Servidor
2017	1%	4%
2018	2%	4%
2019	3%	4%
2020	4%	4%

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de ^{Março} fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos _____ do mês dede 2017.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2017.

Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Vereadores:

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa Projeto que versa sobre a retomada da contribuição patronal e também dos Servidores Públicos municipais para o FASM.

Cabe destacar que os funcionários públicos municipais aceitaram em assembleia municipal o escalonamento do percentual de contribuição da parte patronal, conforme ata em anexo.

Ressaltamos ainda, que o motivo desta aceitação do escalonamento foi a compreensão do alto valor que ficariam as prestações das dívidas em atraso, não podendo assim o poder Público arcar com toda a despesa decorrente da dívida e mais os 4% por cento utilizado em Leis anteriores pela parte patronal.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores

Caçapava do Sul, 03 de abril de 2017.


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Comunicação Interna nº 42/2017

De: Gabinete do Prefeito - GABPREF
Para: Procuradoria Geral do Município - PGM

Senhor Procurador

Solicitamos Projeto de Lei para amortização da Dívida com o Fundo de Assistência a Saúde dos Servidores Municipais – FASM, referente aos anos de 2012, 2015 e 2016 num valor original de R\$ 2.753.788,19 e com atualização ^{até Janeiro de 2017} no montante de R\$ 4.655.370,90, em 96 parcelas a partir de abril de 2017, ^{será atualizado o valor mensalmente e parcelado em 96x} Pedimos ainda, a elaboração de Projeto de Lei regulamentando a Contribuição Mensal da parte Patronal e dos servidores, com efeitos retroativos a 1º de ^{Março} fevereiro de 2017, conforme grade abaixo:

Ano	Parte Patronal	Parte Servidor
2017	1%	4%
2018	2%	4%
2019	3%	4%
2020	4%	4%

art. 4º
lei
2039/2006

Em anexo, cálculo da atualização elaborado pelo setor contábil da Secretaria de Município da Fazenda e ata da reunião realizada em 17/02/2016 com os servidores participantes do FASM.

Caçapava do Sul, 21 de março de 2017.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito

1422 FASM- FUNDO ASSISTENCIA SERV.MUNICIPAL

Lei Nº 2039, de 29 de Novembro de 2006.

Memória de Cálculo:

	2.012	2.013	2.014	2.015	2.016	2.017	Atualização:
27.02.12	57.782,80	0,92%	6,63%	12,24%	20,24%	33,83%	23.753,90
28.03.12	96.887,35	0,39%	7,19%	1,48%	0,95%	35,11%	39.257,57
24.04.12	98.696,22	0,18%	0,60%	12,96%	21,63%	35,70%	39.796,61
24.05.12	100.833,48	0,64%	7,83%	13,88%	23,47%	36,57%	40.559,43
22.06.12	104.762,28	1,21%	8,46%	14,77%	24,34%	37,91%	41.890,44
25.07.12	103.844,00	0,55%	8,84%	15,46%	25,58%	38,56%	41.407,06
30.08.12	104.548,01	0,28%	9,01%	15,91%	27,28%	39,44%	41.235,85
25.09.12	103.714,91	0,43%	9,18%	16,12%	27,59%	39,87%	39.987,56
24.10.12	101.573,64	0,45%	9,48%	16,69%	28,25%	39,99%	38.503,62
30.11.12	105.489,53	0,27%	9,48%	17,13%	29,23%	40,22%	38.576,18
14.12.12	107.670,51	0,61%	10,14%	17,75%	30,67%	40,32%	38.438,64
28.12.12	136.074,75	0,54%	10,74%	18,48%	31,84%	40,52%	48.579,02
		0,74%	11,54%	19,90%	6,58%		
31.12.14	10.822,71	5,66%	6,23%	11,28%		0,42%	
30.04.15	380.272,00	19,10%				41,11%	
25.08.16	1.140.816,00	13,77%					
	5,04%						
TOTAIS:	2.753.788,19						

2017 9/6

Resumo da Dívida com o FASM:
 Valor Original 2.753.788,19
 Atualização: 583.906,72
 Juros de 1% ao Mês: 1.317.675,99
 Total Geral da Dívida: 4.655.370,90

8/10/2016

R\$ 48.493,45

Memória de Cálculo:	2.012	2.013	2.014	2.015	2.016	2.017	Juros:
Janeiro		12,68%	26,97%	43,08%	61,22%	81,67%	66.590,76
Fevereiro	1,00%	13,81%	28,24%	44,51%	62,83%		108.740,25
Março	2,01%	14,95%	29,53%	45,95%	64,46%		108.149,13
Abril	3,03%	16,10%	30,82%	47,41%	66,11%		107.920,67
Maio	4,06%	17,26%	32,13%	48,89%	67,77%		109.375,04
Junho	5,10%	18,43%	33,45%	50,38%	69,45%		105.818,96
Julho	6,15%	19,61%	34,78%	51,88%	71,14%		103.712,16
Agosto	7,21%	20,81%	36,13%	53,40%	72,85%		99.796,45
Setembro	8,29%	22,02%	37,49%	54,93%	74,58%		94.928,81
Outubro	9,37%	23,24%	38,87%	56,48%	76,33%		95.238,69
Novembro	10,46%	24,47%	40,26%	58,05%	78,09%		94.186,61
Dezembro	11,57%	25,72%	41,66%	59,63%	79,87%		119.033,70
31.12.14	28,24%					81,67%	
30.04.15	23,24%						3.639,98
25.08.16	5,10%						100.544,78
TOTAIS:							61.113,57
							1.317.675,99

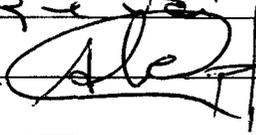
Fonte: Relatório da Empenhos de Restos a Pagar por Credor, Lei Municipal 2039/2006, Art. 4º e INPC:

Total dos Encargos da Dívida do FASM: 1.901.582,71

1% patronal e servidores e assim aumentando ano a ano até atingir em dois os 4% patronais e os 4% de servidores. O presidente do conselho alegou que a oferta é válida, mas que não satisfaz a necessidade do fundo que é um valor de 300.000,00. Com esta proposta surgiram várias dúvidas e debates. Após vários debates ficou acordado que se encaminhado a Câmara a proposta de aumento de 1% patronal a contar de primeira de março de dois mil e dezesseis até primeira de janeiro de dois mil e dezessete aumentando do quadro atual de em 1% a cada ano até atingir o percentual de 4% no último ano desta gestão. Servidores contribuirão desde janeiro de dois mil e dezesseis com 4%, percentual já cobrado anteriormente. O valor da dívida de R\$ 2.000.000,00 será parcelado em quarenta e seis meses, durante a atual gestão. O valor da dívida atualizada de 5,89% será feita nova cálculo de amortização, sendo baseado nos dados judiciais que a amortização já é atualizada mês a mês havendo a atualização a presente que vai assinada por mim e anexada lista de presença de servidores que servirá de assinatura. Em tempo registro que a proposta aprovada vai ser feita do prefeito municipal.

1
Fta nº 05/2017

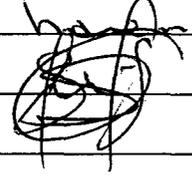
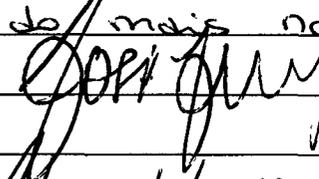
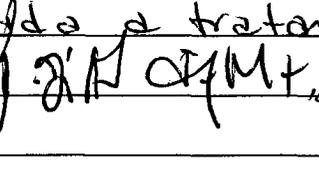
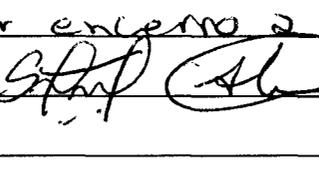
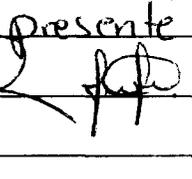
Das vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete reuniram na secretaria da Administração reuniram-se os Conselheiros e presidente do CAFASM com a Secretária da Zenda e da Administração para um novo e

vidop para dia 13 de fevereiro de 2017 as
11:00hs não havendo mais nada a tratar
encerra a presente ata que vai assinada
por mim e os presentes.  Maria Soluto
Bessa Oliveira

03/2017

Aos (13) treze dias do mês de Fevereiro de
2017 reuniu-se juntamente com Prefeito o
conselho do FASM e o secretário da Administração.

Para definir o percentual a ser pago ao Fasm.
Ficou decidido que será feita uma Assembleia
com urgência para definir o percentual.

não havendo mais nada a tratar encerra a presente
ata.     

04/2017

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis,
às dez horas, reuniram-se em Assembleia Geral, os
serviços municipais pertencentes ao FASM, na Câmara
Municipal de Jacadacem, para deliberar sobre os
seguintes assuntos: (1) Rubrica de contribuição funcional de 4%
sobre o salário do servidor; (2) Contribuição Paternal de 4%;
(3) Dívida de 2012, 2015 e 2016 referente a amortização de
dívida do município com o fundo, referente ao ano de
2006, parcelada em 420 vezes com percentual de 5,39% ao
ano e base de folha, que não foi pago, ficando mais
de R\$ 2.700.000,00 empenhado em custos a pagar; (4) Amor-
tização da dívida de 5,39% qual a previsão de paga-
mento. A presidente do FASM convida o prefeito e o presi-
dente da Câmara para fazer parte do grupo. O fundo gasta
R\$ 3 milhões aproximadamente por mês com as folhas. A
presidente Alessandra passa a palavra ao prefeito Giovanni
para que para a proposta de o grupo do Município. Dívida
de 2.700.000,00 em 46 vezes, e começando em 2017 com